



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANE ELIAS BUENO-MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.486/0001-98, com sede na Estrada Sítio Areias, 3.100, Bairro Areias, Juruaiá-MG, CEP: 37.805-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANE ELIAS BUENO**, brasileiro, portador do RG nº MG- 13.842.095 SSP/MG e CPF: 016.296.776-47, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 104/2019, Pregão Presencial nº 057/2019, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 14.435,30 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), para aquisição de todo (s) o (s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta

ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 057/2019.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será

devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANE ELIAS BUENO
ADRIANE ELIAS BUENO-MEI

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00104/19 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG005719
 FORNECEDOR: ADRIANE ELIAS BUENO MEI CODIGO: 7940 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
62	5,0000	UNIDADE	28243	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA E FAX IMPRESSAO COLORIDA IMPRESSAO FRENTE E VERSO VELOCIDADE DE IMPRESSAO (CARTA: 28 PPM PRETO, OLORIDA 17 PPM) CICLO MENSAL: 50.000 PGINAS CONEXAO USB DUPLEX AUTOMTICO PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO RESOLUAO DE IMPRESSAO: PRETO: 600 X 600 DPI, OLORIDA: 600 X 600 DPI ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FLS BANDEJA DE ENTRADA: 250 FLS BANDEJA DE SAIDA: 150 FLS PROCESSADOR: 1200 MHZ MEMORIA: 512 MB RESOLUCAO OTICA: 1200 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OSX 10 LINGUAGEM: PCL6	LEXMARK CX417DE	1.858,0000	9.290,00
1	5,0000	UNIDADE	29928	ALICATE DE BICO MEIA CANA CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO CABECA E ARTICULACOES LIXADAS CABO EM FORMATO ERGONOMICO E ISOLACAO ELETRICA DE 1000V, PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANCA TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, GARANTINDO MAIOR RESISTENCIA ARTICULACAO SUAVE PARA FACILITAR O USO EM CONFORMIDADE COM A NR10 COMPRIMENTO: 6"	MTX 171649	14,8500	74,25
2	5,0000	UNIDADE	29929	ALICATE DE CORTE DIAGONAL CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO CABECA E ARTICULACOES LIXADAS CABO EM FORMATO ERGONOMICO E ISOLACAO ELETRICA DE 1000V, PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANCA TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, GARANTINDO MAIOR RESISTENCIA ARTICULACAO SUAVE PARA FACILITAR O USO EM CONFORMIDADE COM A NR10 E NBR 9699 COMPRIMENTO: 6"	MTX 175729	17,0400	85,20

3	5,0000	UNIDADE	29930	ALICATE CRIMPADOR 7,5" CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE ACO LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL PINTURA ELETROSTATICA CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL APLICACOES: UTILIZADO POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS E COMPUTADORES. CORTA E DESENCAPA CABOS ELETRICOS GRIMPA TERMINAIS RJ11 (4 PINOS), RJ12 (6 BICOS) E RJ45 (8 PINOS)	MULTILOC 568R	37,0000	185,00
22	5,0000	UNIDADE	29933	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY: 3 1/2 DIG.(2000 LEITURAS)ILUM.TENSAO DC: 0,2/2/20/200/600V TENSAO AC: 200/600V CORRENTE CONTINUA: 2M/20M/200M/10A RESISTENCIA: 200/2K/20K/200K/2MOHMS TEMPERATURA: -40 A 1370C CONTINUIDADE DIODOS / DATA HOLD TESTE BATERIA: 1,5V ALIMENTACAO: UMA BA TERIA DE 9V. INDICACAO DE BATERIA FRACA ACOMPANHA TERMOPAR TIPO K CAT.II 600V DIM: 140 X 70 X 35MM	FOXLUX 30.21	27,6300	138,15
5	5,0000	UNIDADE	31470	ALICATE UNIVERSAL 8". ESPECIFICACOES MINIMA: MATERIAL ACO CARBONO, CABO PLASTIFICADO,ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO 8" 200 MM	MTX 169069	20,5400	102,70
28	6,0000	UNIDADE	32973	PAINEL DE SENHA ELETRONICA 3 DIGITOS COM CHAMADA VIA CONTROLE SEM FIO, GABINETE EM ABS PLASTICO, TAMANHO MINIMO DOS DIGITOS DE 4" DE ALTA VISIBILIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 35 X 21 X 9 CM (PAINEL), BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. KIT ACOMPANHA: 1 - PAINEL DE SENHA ELETRONICA 3 DIGITOS. 1 - DISPENSADOR DE SENHAS BICO DE PATO. 3 - BOBINA DE SENHA COM NO MINIMO 2.000 TICKETS (2 X 000 - 999). 2 - CONTROLES REMOTOS SEM FIO(1 CHAMADA 1 AJUSTES GERAIS) 1 - PLACA INDICADORA "RETIRE SUA SENHA"	GPTRONICS AGILI	760,0000	4.560,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

14.435,30

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES